

Brasília, terça-feira 23 de junho de 1992

ANO XVI Nº 125

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	1
PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DO GOVERNADOR.....	1
CASA MILITAR.....	8
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	10
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	11
PROCURADORIA GERAL.....	11
CÂMARA LEGISLATIVA.....	11
AVULSOS.....	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	17
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	18

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias: ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS e DECLARAÇÕES.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 281 DE 22 DE junho DE 1992

Altera o artigo 14 e seu § 2º, da Lei nº 068, de 22 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os percentuais a que se refere o artigo 14 da Lei nº 068, de 22 de dezembro de 1989, passam a ser de 55% (cinquenta e cinco por cento) a 70% (setenta por cento).

Art. 2º - Por um período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de maio de 1992, e até que sejam estabelecidos, pelo Poder Executivo, os critérios de concessão da Gratificação de Produtividade Rodoviária, é fixado em 60% (sessenta por cento) o percentual único de concessão.

Parágrafo Único - Os servidores beneficiários da Gratificação a que se refere este artigo ficam obrigados à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abonar as faltas ao trabalho dos servidores de que trata esta Lei, ocorridas no período de 06 a 11 de maio de 1992, inclusive.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de junho de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.005 DE 22 DE junho DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de junho de 1992
104ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.005 de 22 de junho de 1.992				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
17000	SECRETARIA DE SAUDE				1.500.000
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.500.000
13754282.890.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				1.500.000
13754282.890.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	3411.41	000	1.500.000	1.500.000
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.500.000
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHF				1.500.000
13754282.090.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				1.500.000
13754282.090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	3490.39	000	1.500.000	1.500.000
				TOTAL	1.500.000

246/1
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº.		14.005 de 22 de junho de 1.992	RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
32000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			1.500.000
32001	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			1.500.000
07090311.068.0000	FINANCIAMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO			1.500.000
07090311.068.0001	FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO	4512.41	000	1.500.000
32901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF			1.500.000
03080311.078.0000	APLICACAO COM RETORNO			1.500.000
03080311.078.0001	AP010 AO SETOR PRODUTIVO	4590.99	000	1.500.000
TOTAL				1.500.000

246/ 2

NOTA: (*) Transferidora(Fundo) Nao Consta do Total

Decreto de 22 de junho de 19 92.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear BELARMÍNIO JOSÉ SOUTO, matrícula nº 94.291-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço de Economia Rural do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear JORGE CARLOS VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 92.512-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço de Pessoal do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear DAVID DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 94.224-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Operação e Digitação da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 19 92.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear PAULO ANTÔNIO DAVID FRANCO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Assistente do Serviço de Análise e Controle de Projetos do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 19 92.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear AURENI FERREIRA VITURINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Assistente do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do BuritiTelefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 700,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 900,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 43.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 27.475,29
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 25.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 11.448,00

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Dispensar AURENI FERREIRA VITURINO, matrícula nº 25.670-6, da Função de Assessoramento Superior - FAS da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, por ter sido designada para outra função.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, JORGE CARLOS VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 92.512-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Serviço de Economia Rural do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, BELARMÍNIO JOSÉ SOUTO, matrícula nº 94.291-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Assistente do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único

co do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.050/92,

R E S O L V E :

Reformar, ex-offício, o Soldado PM JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 49; 87, inciso II e 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 13, inciso IV, alínea b, Parágrafo 2º e 14, Parágrafo único, da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977 e os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme julgamento do Conselho de Disciplina.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.057/92,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Cabo BM ZEUS DA COSTA TORRES, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com o soldo integral de Cabo BM, acrescidos da gratificação e indenização incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 88, inciso II; 97, inciso III, parágrafo 1º; e 98, do Estatuto do Corpo de Bombeiros-Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; artigo 94, incisos I e II; artigo 95, inciso II; artigo 103, parágrafo único; artigo 104, incisos II e III; e artigo 107, incisos I, II e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.435, de 06 de maio de 1986, e pelo Decreto nº 11.309, de 23 de novembro de 1988, e ainda, com as alterações das Leis nºs 7.435, de 19 de Dezembro de 1985 e 7.590, de 29 de março de 1987, por haver sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo em consequência de doença adquirida em ato de serviço, podendo prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, conjugado com o arti

go 88, Parágrafo único, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta no Processo nº 053.000.281/92,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Cabo BM FRANCISCO ASSIS CESAR, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos correspondentes ao número de quotas por anos de serviço, acrescidos da gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, com fulcro nos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI; e 100, inciso I, da Lei nº 7.479, de 02 de julho de 1986, combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 99, caput; 103, Parágrafo único; 105, caput; e 107, incisos I, II e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 9.435, de 06 de maio de 1986; 11.309, de 23 de novembro de 1988, e pelas Leis nºs 7.435, de 19 de novembro de 1985 e 7.590, de 23 de março de 1987, por haver sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência, em consequência de doenças sem relação de causalidade com o serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.033/84,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito os Decretos de 24 de abril de 1991 que revisaram os proventos do Terceiro-Sargento BM AUGUSTINHO JORGE DA SILVA.

II - Restabelecer, plenamente, o Decreto de 11 de abril de 1984, que reformara, ex officio, o Terceiro Sargento BM AUGUSTINHO JORGE DA SILVA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Tenente BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade de, nos termos dos artigos 50, incisos II e III, alínea h; 96; 97, inciso II; 99, inciso IV; 101, parágrafos 1º e 2º, alínea b, parágrafo 3º, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, incisos I, II, III; 94, incisos I, II; 95, inciso II; 103, incisos I, II; 104, inciso IV; 106, inciso II, parágrafo 4º, 107, inciso II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado inválido e incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único, do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.019/84,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Decreto de 14 de março de 1991, que trata da inatividade do Primeiro-Sargento PM JOSÉ RAYMUNDO DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal;

II - Reformar, ex officio, a partir de 31 de julho de 1990, o Primeiro Sargento PM JOSÉ RAYMUNDO DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 50, inciso II, parágrafo 1º, inciso III; 87, inciso II; e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970; e 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.039/92,

RESOLVE:

Transferir para a reserva remunerada, ex officio, o Coronel QOPM JOÃO SERENO FIRMO, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de dezembro de 1991, no mesmo posto, com proventos relativos ao soldo de Coronel QOPM, acrescidos de 10% (dez por cento), gratificações incorporáveis a que fizer jus, Adicional de Inatividade, e Indenização de Compensação Orgânica, nos termos dos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso II, e 92, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1, e 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e os artigos 100, Parágrafo único; e 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter completado 06 (seis) anos de permanência no respectivo posto e contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.080/92,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão PM JOAQUIM VENÂNCIO NETO, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, acrescido das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 50, inciso II, parágrafo 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de

06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 103, 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e os artigos 100 e 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, conjugado com o Parágrafo único, do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta no Processo nº 054.003.079/92,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, para a reserva remunerada, o Primeiro-Sargento PM JOÃO DE SOUSA MEDRADO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais correspondentes ao soldo de Subtenente PM, acrescidos das gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, com fulcro nos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, caput, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este, acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 1; 102; 103, itens 1, 2, e Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.393/92,

R E S O L V E :

Transferir para a reserva remunerada, o Subtenente BM LIMÍRIO ARRUDA NÉIAS, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com os proventos calculados sobre o soldo integral de Segundo Tenente BM, acrescido da gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 51, incisos II, IV, alínea c, parágrafo 1º, alínea b; artigo 88, inciso I; artigo 91, inciso I; e artigo 92, da Lei nº 7.479/86, combinados com os artigos 92, incisos I; III, IV, V; artigo 94, inciso I e II; artigo 95, inciso I; artigo 101; da Lei nº 5.906/73, artigo 103, parágrafo único; e artigo 107, inciso I e II alínea b, inciso III, desta Lei, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435/85, e 7.590/87, e pelos Decretos nºs 9.435/86, 10.312/87 e 11.309/88; pelo Decreto Federal nº 96.877/88, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.060/92,

R E S O L V E :

Agregar ao respectivo Quadro, a contar de 10 de fevereiro de 1992, o Capitão QOPME FRANCISCO EPAMINONDAS FERNANDES DE MOURA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, conforme dispõe os artigos 90, inciso I, e 91, da mesma Lei.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.070/92,

R E S O L V E :

Agregar ao respectivo Quadro, a contar de 27 de março de 1992, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, o Primeiro-Tenente PM FRANCISCO CARLOS INOCÊNCIO, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, por haver passado à disposição da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta no Processo nº 604.177/72,

R E S O L V E :

I - Tornar sem efeito o Decreto de 04 de março de 1982, pertinente à alteração dos proventos do Soldado PM NELSON VIEIRA DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal;

II - Alterar o Decreto de 25 de agosto de 1972, que reformou, ex officio, o Soldado PM NELSON VIEIRA DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a partir de 05 de março de 1975, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28, alínea d; e 31, Parágrafo 2º, alínea b, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, conjugados com os artigos 137, alíneas a e b; 140, alínea b, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, e 148, desta Lei, alterado pelo artigo 2º, inciso III, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, ex vi, do Decreto-Lei nº 792, de 27 de agosto de 1969, por haver sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, ser paciente de moléstia incurável e necessitar de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751,

de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 55.090/69

RESOLVE:

Tornar sem efeito o item II, do Decreto de 20 de setembro de 1991, que alterou o Decreto de 09 de julho de 1981, retificativo do ato de reforma do Soldado PM AMADO RODRIGUES COSTA, da Polícia Militar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do processo nº 21.812/70.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o Decreto de 17 de julho de 1991, que trata da retificação do Decreto de 31 de agosto de 1990, que revisou os proventos do Soldado PM Reformado JORGE JOSE DA FONSECA, da Polícia Militar do Distrito Federal.

II- Retificar o Decreto de 31 de agosto de 1990, que reviu os proventos do Soldado PM Reformado, JORGE JOSE DA FONSECA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a contar de 26 de dezembro de 1989, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade, indenização de compensação orgânica e diária de asilado, nos termos dos artigos 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 103, itens 1, 2 e parágrafo-único; 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970; 107, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.016/89,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 07 de novembro de 1992, que trata da alteração do Decreto de 23 de maio de 1989, que reformou, ex officio, o Soldado PM ADÍSIO DE FREITAS CANITO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para excluir de seu texto a expressão: "a contar de 03 de agosto de 1988,".

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 325.513/80,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, a contar de 06 de janeiro de 1991, o Segundo-Sargento BM - SEBASTIÃO JOSÉ GOMES, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento BM, acrescidos das Gratificações e Indenizações Incorporáveis a que fizer jus, nos termos do artigo 95, inciso I, alínea c, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; combinados com os artigos 92, incisos I, II, III, IV e V; 94, incisos I e II; 103, Parágrafo único; 107, incisos I, II, alínea b, e inciso III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com a nova redação e os novos percentuais fixados pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, e o artigo 11, Parágrafo único, do Decreto nº 9.435, de 06 de maio de 1986, por haver atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, contendo mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 350.056/78,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, a contar de 01 de novembro de 1991, o Soldado BM - FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, inclusive indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea c, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 92, itens I, III, IV e V; 94, itens I e II; 103, Parágrafo único; 107, itens I, II, alínea c, e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 19 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

DESIGNAR o MAJOR QOBM FRANCISCO DE ASSIS COSTA PINTO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a Função de Assessor Auxiliar Militar de Segurança Pública, da Casa Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 19 de junho de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 4º e 5º da Lei 6.577, de 30 de setembro de 1978,

R E S O L V E:

1. Nomear os Oficiais abaixo, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, para constituírem o Conselho de Justificação, a funcionar no Quartel do Comando Geral, atendendo ao constante do processo nº 030.007436/92-PMDF, que a este acompanha.

JOSÉ MARIA FERREIRA - Ten Cel QOPM
Presidente - mat. 00103/1

ANIBAL PERSON NETO - Major QOPM
Interrogante Relator - mat. 00326/3

PAULO ROBERTO HIROFUMI I - Cap QOPM
Escrivão - mat. 00438/8

2. Ao Comandante-Geral da Polícia Militar para complementação do ato nos termos do inciso II do art. 3º da Lei 6.577/78.

Brasília-DF, 22 de junho de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 22 de junho de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta no Processo nº 121.185/77,

R E S O L V E:

Desligar, a pedido, do quadro de Inativos da Polícia Militar do Distrito Federal, o Soldado PM da Reserva Remunerada JAILDO MARTINS, sem direito à percepção de quaisquer vantagens.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

D E S P A C H O S

PROCESSO Nº : 054.000.354/92

INTERESSADO : HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE Nº 000810/92

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, NE nº 000810/92, de acordo com o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88 e o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de junho de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 054.000.074/91

INTERESSADO : CLÍNICA PACINI DE OFTALMOLOGIA LTDA.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE Nº 000058/91

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, NE nº 000058/91, de acordo com o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88 e o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de junho de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 054.000.073/91

INTERESSADO : INSTITUTO DE OLHOS LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE Nº 000005/91

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, NE nº 000005/91, de acordo com o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88 e o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de junho de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº: 030.006038/92

INTERESSADO: CARLOS DE ANDRADE PIRES - SD PM

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado CARLOS DE ANDRADE PIRES, matrícula nº 13.460/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de junho de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº: 030.006063/92

INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES - SD PM

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado PM FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, matrícula nº 14.768/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de junho de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CASA MILITAR

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1.992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1.984,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento a serviço da Segurança do Governador do Distrito Federal, dos funcionários Militares e Cíveis, lotados na Casa Militar, para as localidades e datas abaixo:

POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA	CIDADE/ESTADO	DATA DA VIAGEM	DATA DO REGRESSO	HORÁRIOS
MAJ QOPM	PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA	33.433-2	BELEM - PA	10-06-92		*****
MAJ QOPM	PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA	33.433-2	FORTALEZA - CE	13-06-92	18-06-92	*****
1º SGT PM	VALTER HILÁRIO DE SOUSA	19.633-3	PADRE BERNARDO - GO	28-05-92	06-06-92	*****
1º SGT PM	JORGE ALBERTO AZEVEDO SOUZA	35.141-5	BELEM - PA	10-06-92		*****
1º SGT PM	JORGE ALBERTO AZEVEDO SOUZA	35.141-5	FORTALEZA - CE	13-06-92	18-06-92	*****
1º SGT PM	JOSÉ RENATO DA ROSA	35.405-8	BELEM - PA	10-06-92		*****
1º SGT PM	JOSÉ RENATO DA ROSA	35.405-8	FORTALEZA - CE	13-06-92	18-06-92	*****

ALCIR DA SILVA FAULHABER - 1º SGT QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº DE 19 DE JUNHO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES, matrícula nº 32.226-1, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Coordenador do Sistema de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 09.06.92 a 23.06.92.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

Designar ANTONIO CARLOS PARENTE MACÊDO DE ANDRADE, para exercer a Função de Assessoramento Superior — FAS, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 1.646.737,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros).

Brasília, 19 de junho de 1992

EVERARDO MACIEL

PORTARIA Nº 340/SEF, DE 22 DE JUNHO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária de junho de 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no período de 23 e 24 de junho de 1992, será a seguinte:

- a) 23 de junho Cr\$ 230.762,30
b) 24 de junho Cr\$ 232.972,39

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPÍNDOLA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo item 1, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG de 14 de fevereiro de 1985, com nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 17 de dezembro de 1976, Gratificação pelo Encargo em Gabinete, ao servidor EDVALDO SOUSA PEREIRA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 35.115-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente.

Brasília, 19 de junho de 1992

LYTHA SPÍNDOLA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo item 1, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, com nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação pelo Encargo em Gabinete concedida ao servidor RONALD CAMPOS LIMA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, matrícula nº 32.570-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, através da Ordem de Serviço de 07 de maio de 1991, pelo Encargo de Assistente, a partir de 15.06.92.

Brasília, 19 de junho de 1992

LYTHA SPÍNDOLA SILVA

DEPARTAMENTO DA RECEITA**ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1992**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 001/83-SEF de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR MOACYR ALVES DO NASCIMENTO, Técnico Tributário, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 30.229-5, para substituir NELSON ELEUTÉRIO, matrícula nº 08.789-0, Chefe da Seção de Inspeção e Orientação da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita, desta Secretaria, Código DFG-05, por motivo de licença médica, no período de 05.06.92 a 19.06.92.

Brasília, 15 de junho de 1992.

ELOY JOSÉ DA FONSECA

Coordenação do Sistema de Contabilidade

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1992

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR CÍCERA BEZERRA MILHOMEM, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 26.182-3, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir FLORA LÚCIA ARRUDA SOARES, matrícula nº 25.370-7, 2ª Classe, Padrão II, Chefe da Seção de Análise de Contas/DCC/CSC — DFG 2, no período de 01 a 30 de junho de 1992, pelo motivo desta estar substituindo o titular da Divisão de Consolidação de Contas — CSC/SEFP.

JOVINO FERREIRA SÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1.992

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1.983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1.980,

R E S O L V E :

Designar a servidora MARIA DA GRAÇA ABREU CARVALHO, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe Padrão III, matrícula nº 30.465-4, para substituir JOÃO ZACARIAS TORRES CUOCO, matrícula nº 30.963-X, Chefe da Seção de Contabilidade Patrimonial, código DF-2 da Divisão de Contabilidade, no período de 01.08 a 30.08.92, por motivo de férias do titular.


JOVINO FERREIRA SÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Instituir Grupo de Trabalho para em 48 horas, a contar da data desta Portaria, apresentar estudos técnicos sobre o funcionamento diferenciado das escolas públicas, no período do movimento de paralisação dos professores tendo

em vista alternativas de recomposição do ano letivo de 1992.

2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, integrarem o referido Grupo de Trabalho:

- JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI, Assessor da Secretaria de Educação do Distrito Federal, matrícula nº 30.006-6;
- MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO, Diretor do Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação do Distrito Federal, matrícula nº 32.684-4;
- MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO ROSA, Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal, matrícula nº 32.218-0;
- JUREMA BARBIERI COUTO, Diretor do Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, matrícula nº 82.794-0;
- BEATRIZ MENDES CHAVES ROS, Diretor da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto, matrícula nº 70.932-8;
- VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS NEGRÃO, Diretor da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, matrícula nº 93.547-6;
- IRIS MARIA VELOSO ARRUDA, Diretor da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, matrícula nº 89.020-0.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 046, DE 17 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Arquiteto MÁRIO ROBERTO LEITE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 4.970-9-TERRACAP, para substituir a Arquiteta DENISE PRUDENTE DE FONTES SILVEIRA, matrícula nº 32.293-8, na Coordenação da Comissão de Estudos das Intervenções Urbanas no Trajeto e Área de Influência do Metrô, objeto da Portaria-SOSP nº 015/92, de 26 de fevereiro de 1992, no período de 08 de junho a 07 de julho de 1992.

Brasília, 17 de junho de 1992

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, HILZA CARVALHO DA FONSECA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, matrícula nº 30.635-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-02, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 06.07 a 04.08.92.

Brasília, 22 de junho de 1992

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 19 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR nos Termos do Artigo 1º, item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, CARMEM LÚCIA COUTO COELHO, matrícula nº 65.550-3/NOVACAP, Assistente Administrativo, para substituir ANGELA CRISTINA DE ARAÚJO CLEMENTE, matrícula nº 32.770-0, Chefe da Seção de Administração de Feiras Livres, Símbolo DF-02, da Divisão de Serviços Públicos desta Região Administrativa, no período de 13.07 a 01.08.92, por motivo de férias regulamentares da Titular.

Brasília, 19 de junho de 1992

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 161 DE 15 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuído pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR nos Termos do Artigo 1º, item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 6.608 de 08 de fevereiro de 1982, HILMA AMARAL AFONSO DOS SANTOS, matrícula nº 24.446-5, Chefe da Seção de Consulta Prévia, Símbolo DF-05, da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, para substituir JOEL ANTONIO AYRES DA SILVA, matrícula nº 30.035-7, Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, Símbolo DF-11, desta Região Administrativa, no período de 15 a 29 de junho de 1992, por motivo de Licença Médica do Titular.

Brasília, 15 de junho de 1992

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

BRAZLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 21 do Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973 e tendo em vista o artigo 4º da Lei nº 174 de 31 de outubro de 1991 e o que consta no Decreto nº 13.537, de 1º de novembro de 1991.

RESOLVE:

CONCEDER gratificação de atividade de Fiscalização e Inspeção ao servidor JOSÉ EDUARDO BARRETO ÁVILA, matrícula nº 24.467-8, Inspetor de Obras, 1ª Classe, Padrão IV, em exercício na Administração Regional de Brazlândia, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), relativo à gratificação da Carreira que trata o artigo 2º da Lei nº 174, de 31.10.91, a partir de 09.06.92.

Brazlândia-DF, 19 de junho de 1992

RONAN BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, no Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o contido na Portaria nº 007/88, de 18 de fevereiro de 1988,

RESOLVE:

DESIGNAR DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVIM, matrícula nº 34.886-4, como membro suplente da Comissão Apuradora de Reclamações-CAR, do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria de Transportes, em substituição a JOSÉ OLÍMPIO PIRES CABRAL.

Brasília, 22 de junho de 1992.

198 NEWTON DE CASTRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 098/91-IDR, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 108, de 06 de junho de 1991, e o constante do Ofício da 1ª TC/Nº 2181/92-TJ, de 16 de junho de 1992,

RESOLVE:

I — Nomear para o cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por força de decisão judicial, ADALDEI MAGALHÃES DE ABREU SOARES PEREIRA FILHA.

II — Os efeitos funcionais desta Portaria retroagirão a 11 de junho de 1991, não fazendo jus a vencimentos atrasados ou eventuais diferenças destes.

Brasília, 22 de junho de 1992

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

P O R T A R I A D E 22 D E J U N H O D E 1 9 9 2 .

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item III, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, combinado com o art. 50, inciso II da Lei nº 4.878, de 03.12.65, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 007/92-CPD,

R E S O L V E:

Demitir o servidor NORBERTO SOARES NETO, matrícula nº 18654-9, do cargo de Delegado de Polícia, do quadro de pessoal do Distrito Federal, de conformidade com o disposto nos incisos XI, e XLVIII, do art. 43 da Lei nº 4.878, de 03.12.65, por haver, sem motivo justificado, se prevalectido abusivamente da função policial, quando, em 10.07.90, na qualidade de Coordenador da Polícia Circunscricional - substituto - manifestou-se favorável à transferência da carceragem da CPE para 1ª DP, de condenado da Justiça MANOEL CLEMENTINO NETO, de péssimos antecedentes criminais, que registrava 45 (quarenta e cinco) indicações em Inquéritos Policiais, uma vez que, à época, o nominado servidor era o titular da 1ª Delegacia Policial, e, ao retornar para seu cargo efetivo, permitiu que o referido condenado se ausentasse 93 (noventa e três) vezes da carceragem da 1ª DP, no período de agosto-dezembro/90, cometendo-lhe o desempenho de encargo que competia tão-somente a funcionários daquela Circunscricional, ao classificá-lo para trabalhar como arquivista na Seção de Vigilância. Lançou, a respeito desse fato, dados inverídicos no Ofício nº 3.086/90 - 1ª DP, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Centro de Internamento e Reeducação-CIR, quando registrou que o preso encontrava-se ali encarcerado desde o dia 04.07.90, sendo que, na realidade, sua transferência da Carceragem da Coordenação de Polícia Especializada para a 1ª DP, ocorreu em 12.07.90, tudo isso, com o escopo de obter concessão de benefícios somente para o nominado preso, uma vez que, além dele, mais,

198 NEWTON DE CASTRO

...pessoas estavam cumprindo pena naquela Circunscrição, deixando de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos, em relação ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 7.210/84- Lei de Execução Penal, a par de descumprir a sentença do MM. Juiz da Vara de Execuções Penais, datada de 19.12.90, que concedeu saída temporária para o aludido condenado, pois, além de não estipular os 05 (cinco) dias por mês que o preso poderia gozar do benefício, ainda, permitiu mais 62 (sessenta e duas) ausências do criminoso, perfazendo, entre agosto/90 e 19 de fevereiro/91, o total de 155 (cento e cinquenta e cinco) ausências da Delegacia e finalmente, levou consigo da 1ª para a 17ª DP, o aludido sentenciado, onde autorizou sua saída temporária, pela última vez, em 20.05.91, quando o beneficiado evadiu-se.

Brasília, 22 de junho de 1992

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "g", da Portaria nº 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991,

RESOLVE:

DESIGNAR JULIETE PIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.529-4, Técnico de Administração Pública, para substituir, no período de 15.06 a 14.07.92, ZILÁ TERESA FERREIRA MESSEDER, Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria de Cultura, Esporte e Comunicação Social, por motivo de seu afastamento em gozo de férias regulamentares.

Brasília, 19 de junho de 1992.

GEDEAN CAMPELO NUNES

PROCURADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1992

O CHEFE DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DE LOURDES BARROS SOARES, matrícula nº 25.146-1, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Expediente do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por ter sido designada para outro cargo.

Brasília, 22 de junho de 1992

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1992

O CHEFE DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

Nomear ALTAIR DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 26.951-4, Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o cargo em comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Expediente do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 22 de junho de 1992

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1992

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

Exonerar ALTAIR DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 26.951-4, Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por ter sido designada para outro cargo.

Brasília, 22 de junho de 1992

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1992

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

Nomear MARIA DE LOURDES BARROS SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.146-1, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para o cargo em comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 22 de junho de 1992

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 516/92.

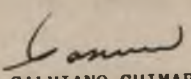
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO DO MINGUES, Coordenador de Cerimonial, MARIA DO CARMO ARRUDA FURTADO, Assessor Técnico da Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária e PAULO BERTRAN WIRTH CHAIBUB, Assessor Técnico da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário, da Diretoria Legislativa, para, sob a presidência do primeiro, proceder a estudos sobre a conveniência e oportunidade de aquisição de obra de arte do artista

plástico LUIZ CARLOS COELHO CRUVINEL para constar do acervo cultural da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

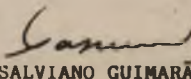
ATO DO PRESIDENTE Nº 517, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DISPENSAR ANTONIO SÉRGIO SUZANO LOQUES BARROSO da função gratificada de Chefe de Unidade, GF-2, da Coordenadoria de Patrimônio e Material.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

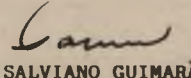
ATO DO PRESIDENTE Nº 518, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

R E S O L V E :

NOMEAR ANTONIO SÉRGIO SUZANO LOQUES BARROSO para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, CC-1, na Divisão de Material e Patrimônio.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

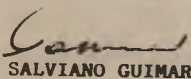
ATO DO PRESIDENTE Nº 519, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DISPENSAR LUIZ CÉSAR BRANDÃO MAIA da função gratificada de Chefe de Unidade, GF-2, da Coordenadoria de Patrimônio e Material.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

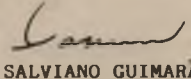
ATO DO PRESIDENTE Nº 520, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

R E S O L V E :

NOMEAR LUIZ CÉSAR BRANDÃO MAIA para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, CC-1, na Divisão de Material e Patrimônio.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

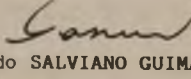
ATO DO PRESIDENTE Nº 521, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 031/91,

R E S O L V E :

EXONERAR SÉRGIO DUARTE CAMPOS do cargo em comissão de Assessor Especial, FS-3, da 2ª Secretaria.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

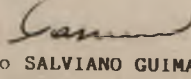
ATO DO PRESIDENTE Nº 522, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

R E S O L V E :

NOMEAR SÉRGIO DUARTE CAMPOS para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, CC-1, na Divisão de Material e Patrimônio.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

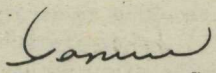
ATO DO PRESIDENTE Nº 523, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DISPENSAR DALVA HELENA FERREIRA da função gratificada de Chefe de Unidade, GF-2, da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

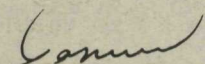
ATO DO PRESIDENTE Nº 524, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

NOMEAR DALVA HELENA FERREIRA para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Execução Orçamentária, CC-1, na Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

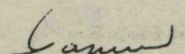
ATO DO PRESIDENTE Nº 525, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DISPENSAR SONIA MARIA GUEDES FERREIRA da função gratificada de Chefe de Unidade, GF-2, da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

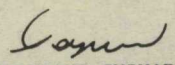
ATO DO PRESIDENTE Nº 526, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

NOMEAR SONIA MARIA GUEDES FERREIRA para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Finanças, CC-1, na Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

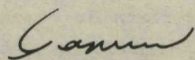
ATO DO PRESIDENTE Nº 527, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

RESOLVE:

DISPENSAR LUIZ GONZAGA DE ASSIS da função gratificada de Chefe de Unidade, GF-2, da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

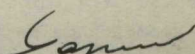
ATO DO PRESIDENTE Nº 528, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 037/91,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ GONZAGA DE ASSIS para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, CC-1, na Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

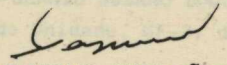
ATO DO PRESIDENTE Nº 529, DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR ITURIEL BRITO DO NASCIMENTO, Assistente Técnico II, GF-5, matrícula nº 10.264-59, para substituir LUIZ CÉSAR BRANDÃO MAIA, matrícula nº 10.425-61, na função gratificada de Chefe de Unidade, GF-3, junto à Coordenadoria de Patrimônio e Material, da 2ª Secretaria, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 10.07.92 a 30.07.92.

Brasília, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 1991

Faculta, para fins comerciais, a utilização dos lotes localizados nas esquinas das quadras residenciais das cidades satélites do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a extensão de uso para fins comerciais, dos lotes residenciais localizados nas esquinas das Quadras Residenciais das Cidades Satélites do Distrito Federal, desde que atendidos todos os requisitos técnico-jurídico-urbanísticos, sobretudo os referentes ao sistema viário, à infra-estrutura, à saúde, à segurança e outros necessários ao funcionamento adequado dessa atividade.

§ 1º - A extensão de uso a que se refere o art. 1º não deverá implicar em acréscimo nas taxas de ocupação, uso e edificação vigentes para os lotes.

§ 2º - O comércio de que trata o "caput" deste artigo, será exclusivamente varejista.

§ 3º - Os lotes formadores de becos nas Cidades Satélites, não configuram as esquinas de que trata o "caput" deste artigo.

§ 4º - A autorização prevista nesta Lei, não se estende aos lotes situados há menos de 200 (duzentos) metros de hospitais, escolas, creches e templos religiosos.

Art. 2º - A extensão de uso e o tipo de comércio terá que ser aprovado por dois terços dos moradores da Quadra correspondente.

§ 1º - A manifestação da vontade dos moradores será aferida através de abaixo-assinado dos residentes da quadra correspondente, há pelo menos 03 (três) anos.

§ 2º - O processo terá início com a reivindicação do proprietário do lote, acompanhada do abaixo-assinado nos termos deste artigo e do § 1º, que será entregue ao órgão do

Governo do Distrito Federal responsável para elaborar os estudos.

Art. 3º - Caso o comércio não esteja atendendo aos interesses locais os moradores poderão manifestar à Administração Regional, na forma do art. 2º, o seu desacordo e solicitar a mudança do ramo do comércio.

Parágrafo Único - Em caso de aprovação de desativação ou mudança de ramo, o responsável pelo comércio terá um prazo de 90 (noventa) dias para as necessárias adequações.

Art. 4º - Fica terminantemente proibida a autorização para comércio de bebidas alcóolicas, servidas em mesa ou balcão, jogos eletrônicos e fliperamas, sinucas e bilhares.

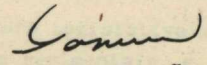
Parágrafo Único - A infração a este dispositivo, implica na imediata revogação da autorização para o funcionamento do estabelecimento comercial. Nova autorização só poderá ser pleiteada após 12 (doze) meses de revogação e atendendo às exigências previstas no art. 2º.

Art. 5º - A aprovação se dará pelo órgão competente, que baixará ato próprio regulamentar.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 165, DE 1992.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de frases com chamamentos ecológicos nas embalagens de produtos industrializados no Distrito Federal, bem como instruções para sua reciclagem e do respectivo produto, incentivando a preservação da natureza e do meio ambiente e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de frases com chamamentos ecológicos nas embalagens de produtos industrializados e ou embalados no Distrito Federal, incentivando a preservação da natureza e do meio ambiente.

Art. 2º - As embalagens de que trata o artigo anterior, deverão conter ainda, instruções para a sua reciclagem, bem como do respectivo produto.

Art. 3º - As instruções de reciclagem e as frases de chamamento ecológico de que trata os artigos anteriores, deverão ser escritas de forma legível e em local facilmente perceptível.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Lei, implicará no recolhimento do produto exposto à venda e multa equivalente a 100 (cem) Unidades Padrão do Distrito Federal UPDF.

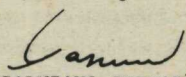
Art. 5º - Toda arrecadação proveniente das multas aplicadas será destinada ao FUNAM - Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 6º - As indústrias e estabelecimentos similares estabelecidos no Distrito Federal terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem aos dispositivos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 179, DE 1991

Institui o "Dia da Autonomia Política do Distrito Federal", a ser comemorado no dia 03 de outubro de cada ano.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

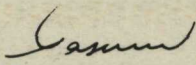
Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Autonomia Política do Distrito Federal" a ser comemorado no dia 03 de outubro de cada ano, passando a constar do calendário comemorativo oficial do GDF.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas acessórias à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 244, DE 1991

Autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado entre as quadras QNN 11 e QNN 13, Administração Regional de Ceilândia - RA IX - Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

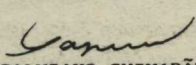
Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de domínio do bem de uso comum do povo, caracterizado por uma área situada entre as quadras QNN 11 e QNN 13, Administração Regional de Ceilândia - RA IX, dentro do espaço territorial do Distrito Federal.

Art. 2º - A desafetação, a que se refere o artigo anterior, tem por objetivo a regularização de edificação de um centro cultural e esportivo do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 311, DE 1992

Autoriza o Governo do Distrito Federal a reservar áreas nas Regiões Administrativas para implantação do programa denominado "Hortas Comunitárias" e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários a implantação do Programa denominado "Hortas Comunitárias", com a reserva de áreas em cada Região Administrativa destinadas a sua implementação.

Art. 2º - A assistência técnica indispensável ao projeto ficará a cargo da EMATER-DF.

Art. 3º - O Governo do Distrito Federal fica autorizado a celebrar convênio com órgãos governamentais e entidades privadas, com a finalidade de prover o programa dos insumos necessários ao seu desenvolvimento.

Parágrafo Único - O convênio a que se refere o "caput" deste artigo, estabelecerá entre outros, os requisitos básicos para seleção dos cidadãos da comunidade local que participarão do projeto.

Art. 4º - A responsabilidade pela coordenação e fiscalização do programa "Hortas Comunitárias", ficará a cargo das respectivas Administrações Regionais.

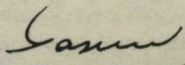
Art. 5º - O produto resultante do trabalho nas "Hortas Comunitárias" será destinado às famílias envolvidas com o programa e o excedente poderá ser comercializado, sob a orientação da EMATER-DF.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei no prazo máximo de 60 dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROJETOS EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PERANTE AS COMISSÕES

A) CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 444/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que dispõe sobre a construção de currais nas cidades satélites do Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 11/06/92
último dia 23/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 445/92, de autoria do Deputado Aroldo Satake, que altera o artigo 2º, seus incisos e parágrafos da Lei nº 02 de dezembro de 1991.

Prazo para Emendas
1º dia 11/06/92
último dia 23/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 446/92, de autoria do Deputado Manoel Andrade que dispõe sobre a participação regular dos professores de Educação Física da Secretaria de

Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal no Programa Escola -Comunidade/Ginástica nas Quadras, levadas a efeito no Plano Piloto, nas Cidades Satélites e nos Assentamentos de Populações de Baixa Renda e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 11/06/92
último dia 23/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 447/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que isenta do pagamento do Imposto sobre serviços (ISS) as obras de construção civil e os respectivos serviços de engenharia e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 448/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que estabelece normas a serem aplicadas aos Policiais Militares e Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 16/06/92
último dia 29/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 449/92, de autoria da Deputada Rose Mary Miranda que altera dispositivo da Lei nº 235, de 15/01/92, já modificada pela Lei nº 259, de 05.05.92, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 16/06/92
último dia 29/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 450/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Manoel Andrade, que cria o Núcleo Rural Engenho das lages na Região Administrativa do Gama, transforma em Agrovila e povoado ali existente, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 16/06/92
último dia 29/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 451/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a instituição de Sistemas Integrados de Registro de preços e de Cadastro de Fornecedores, na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 16/06/92
último dia 29/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 452/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre a publicação trimestral de despesas efetuadas com publicidade pela Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 16/06/92
último dia 29/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 453/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy que dispõe sobre a criação de seções especiais de atendimento ao idoso nas Delegacias do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 454/92, de autoria do Deputado Padre Jonas, que cria o Polo de Comércio e Indústria de Materiais Recicláveis e Inservíveis na Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 457/92, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, as áreas verdes frontais aos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 458/92, de autoria do Deputado Pedro Celso, que dispõe sobre a proibição da exigência de qualquer teste para diagnosticar gravidez, bem como atestado comprovando esterilização ou ligadura de trompas, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 459/92, de autoria do Deputado Pedro Celso, que dispõe sobre a proibição de revistas constrangedoras ou intimidatórias nos estabelecimentos que específica, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 460/92, de autoria do Deputado Pedro Celso, que responsabiliza os diretores de empresas públicas

e de sociedades de economia mista por danos causados ao patrimônio das mesmas, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 461/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre o controle de estoque de medicamentos no Sistema de Saúde do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 462/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre o tombamento e restauração de sítios históricos na Região Administrativa do Paranoá.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 463/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado na Administração Pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e na Câmara Legislativa, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 464/92, de autoria do Deputado José Edmar, que dá a denominação de "Parque Recreativo ANA LÍDIA BRAGA" ao atual Parque Recreativo Iolanda Costa e Silva.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 465/92, de autoria do Deputado Benício Tavares, que dispõe sobre as condições para comercialização, instalação, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos destinados à assistência farmacêutica no Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92

8) ECONOMIA, ORÇAMENTO, E FINANÇAS

- PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 289/91, de autoria do Executivo Local, que desafeta área pública e autoriza sua doação à União.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 301/91, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre isenção de pagamento de taxas de inscrição em Concurso Público, na administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e da Câmara Legislativa.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 323/92, de autoria do Deputado Geraldo Magela que dá nome a logradouro público localizado no Setor de diversões sul.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 342/92, de autoria do Executivo Local, que altera o art. 18º do Decreto Lei nº 82 de 26/12/1966, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 343/92, de autoria do Deputado Wasny de Roura, que altera a Lei nº 205 DE 13/12/91.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 303/91, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que dispõe sobre a criação da Região Agrícola I de Samambaia, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/06/92
último dia 03/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 310/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre a adoção de praças, jardins públicos e balões rodoviários, por entidade e empresas e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/06/92
último dia 03/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 312/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que torna obrigatória a instalação de ambulatório de atendimento médico emergencial nos "Shopping Centers" do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/06/92
último dia 03/08/92

- PROJETO DE LEI Nº 352/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que dispõe sobre a realização de cursos e treinamentos, nas áreas de relações humanas, primeiros socorros e sistema de trânsito, para motoristas, operadores e cobradores de veículos de transportes coletivo no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 23/06/92
último dia 03/08/92

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 284/91, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Aberta do Distrito Federal-UNAB-DF e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 11/06/92
último dia 23/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 110/91, de autoria do Executivo Local, que estabelece mudança de destinação e gabarito para lotes do Setor Residencial Leste (Vila Buritis) de Planaltina-DF.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 155/91, de autoria do Deputado Benício Tavares, que determina que os proprietários de terrenos não edificadas no Distrito Federal, devem mantê-los, cercados e as respectivas calçadas construídas.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 306/91, de autoria do Deputado Padre Jonas, que torna obrigatório a distribuição gratuita pela Rede Moteleira e similares do Distrito Federal, de preservativos e folhetos informativos sobre doenças infecto-contagiosas sexualmente transmissíveis.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

PROJETO DE LEI Nº 315/92, de autoria do Deputado Eurípedes Camargo e Deputado Wasny de Roure, que legaliza a situação das famílias que ocupam lotes de forma irregular em Samambaia.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 331/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que institui apoio assistencial às entidades de Guardas-Mirins no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 334/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que cria o Parque Ecológico e Vivencial do Pontal Norte, após o Clube do Congresso e a QL. 15.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 340/92, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que dispõe sobre a política de aleitamento materno para o Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 376/92, de autoria dos Deputados Cláudio Monteiro e Tadeu Roriz, que dispõe sobre áreas destinadas as ligas de futebol amador para práticas de futebol de campo e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 383/92, de autoria do Deputado Manoel de Andrade, que dispõe sobre a criação de centro de compras e serviços "24" HORAS e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 297/91, de autoria da Deputada Rose Mary Miranda, que autoriza o Poder Executivo a criar abrigos para mulheres vítimas de violência.

Prazo para Emendas
1º dia 22/06/06/92
último dia 30/06/92

D) PROJETOS COM PARECER CONTRÁRIO, OS QUAIS PODERÃO RECEBER RECURSO DURANTE O PRAZO DE 05 (CINCO) SESSÕES

- PROJETO DE LEI Nº 229/91, de autoria do Deputado José Edmar que dispõe sobre o desmembramento de lotes das cidades satélites, nas condições que especifica e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 377/92, de autoria do Deputado Salviano Guimarães e outros, que autoriza o Governo do Distrito Federal a reservar área que especifica para as atividades cultural, recreativa, política de comércio ambulante e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 15/06/92
último dia 25/06/92

- PROJETO DE LEI Nº 338/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que institui o Dia da Cultura Racional no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 22/06/92
último dia 30/06/92



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, comunica aos participantes da licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/92, cujo objeto é a aquisição de material e equipamento para processamento de dados (SOFTWARES, MODEN e PLACAS), que, vencido o prazo para interposição de recurso, fica marcada para o dia 26 de junho, às 09:00 horas, na sala C-50 do térreo da Câmara, a abertura das propostas daquela licitação.

Brasília-DF, 22 de junho de 1992.

AMARO JOSÉ FREIRE FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CAESB EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 003686/92
NÚMERO DO CONTRATO: 2603/92
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 1992

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A FIRMA BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA.
MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº CP 002/92-CAESB.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES-REFEICAÇÃO.
VALOR: Cr\$ 6.912.000.000,00 (SEIS BILHÕES E NOVECIENTOS E DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: SERÁ DE 15 (QUINZE) MESES.
FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.
CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA 3.4.90.39. CÓDIGO 11.230.302.316.

**CAESB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 003686/92
NÚMERO DO CONTRATO: 2602/92
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 1992
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB E A FIRMA COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA.
MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº CP 002/92-CAESB.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO.
VALOR: Cr\$ 6.912.000.000,00 (SEIS BILHÕES E NOVECENTOS E DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRazo: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: SERÁ DE 15 (QUINZE) MESES.
FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.
CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA 3.4.90.39, CÓDIGO 11.230.302.316.

**ASSOCIAÇÃO DAS FILHAS DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA
EXTRATO DO ESTATUTO**

“Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria” é entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Luziânia, Estado de Goiás no local Morada Nobre, Quadra 32, Lotes 3, 4, 6, 8, 9, 10 e constituída por prazo indeterminado. **FINALIDADE:** Assistência religiosa, educacional e social com uma atenção especial aos menores abandonados. **MEMBROS:** efetivos — as Irmãs Religiosas da sua própria Congregação; membros cooperadores — São temporários tanto religiosos como leigos católicos. Os membros não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação. O **PATRIMÔNIO:** todo aplicado no País. **ADMINISTRAÇÃO:** Assembléia Geral, Conselho Dirigente e Superiora com atribuições estatutárias. **DISSOLUÇÃO:** pela deliberação da Assembléia Geral; ou redução do número de membros a dois; ou pela intervenção da autoridade eclesial. Em tal caso o patrimônio passa para outros estabelecimentos pios católicos, ressaltando a manutenção dos membros remanescentes. Presidente: Ir. MARIANNA MIERZEJEWSKA. Brasília, 22 de junho de 1992.

(DAR Cr\$ 31.875,00)

**EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LEILÃO
DETRAN — DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
DISTRITO FEDERAL**

ERRATA

No Edital mencionado, devidamente publicado no dia 25.05.92, no Diário Oficial do DF, proceda-se as seguintes correções: LOTE Nº 003 — Onde se lê Ciclomotor Caloi, leia-se Ciclomotor Gareli, LOTE Nº 016 — Onde se lê JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, leia-se JOSÉ ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, LOTE Nº 025 — Onde se lê DV 1785 GO, leia-se OV 1785 GO, LOTE Nº 044 — Onde se lê 147AD135012, leia-se 147A0135012, LOTE Nº 058 — Onde se lê GNQ 9404 MG, leia-se GNQ 7904 MG, LOTE Nº 059 — Onde se lê LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MIRANDA e CA 709 GO, leia-se WILSON LAZARO DA SILVA e MU 949-DF.

Brasília-DF, 15 de junho de 1992

SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

DAR Cr\$ 28.125,00)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE
BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS — FSS/DF**

CURSO DE FORMAÇÃO — ETAPA II

EDITAL Nº 106/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista os Editais de nºs 159/91-IDR, 080/92-IDR e 093/92-IDR, publicados respectivamente nos DODFs de nºs 166, de 26.08.91, 101, de 22.05.92 e 108, de 01.06.92 torna público que ficam excluídos do Concurso Público para o Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais-FSS/DF, por não terem comparecido no período

de 25 a 29.05.92 e no de 01 a 02.06.92 para efetuarem sua inscrição no Curso de Formação — ETAPA II, conforme dispõe o subitem 3.3 do Edital nº 080/92-IDR e o Edital nº 093/92-IDR, os candidatos abaixo relacionados:

ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE
SERVIÇOS GERAIS	I
NOME	INSCRIÇÃO
VALDETE LOPES DOS SANTOS	8087
SILVIA HELENA SOARES	26194
RAIMUNDO DE ARAÚJO CARVALHO	16119
LÚCIA CARVALHO SANTIAGO	4405
SOLANGE CEDRO SANTOS RAMOS	675
GESSI DAS DORES DE OLIVEIRA	26619
GERALDA MAGELA DE FREITAS	17352

Brasília, 19 de junho de 1992

P/ ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente — IDR

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO

Avisamos aos senhores interessados em participar da Concorrência nº 008/92, Processo nº 061.003319/92, com data de realização no dia 24.06.92, de que a mesma fica adiada “cine die”, no interesse da administração.

Maiores informações, obter nesta CPL.

Publique-se.

Brasília, 22 de junho de 1992.

P/ ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
GERES
AVISO**

CONCORRÊNCIA Nº 002/92-CELC, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE MONTAGENS E INSTALAÇÕES DE 13 (TREZE) CIAC's, EM DIVERSOS LOCAIS NO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DE GOIÁS.

DIA: 22.07.92

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO/GERES

(Dias 22 e 23)

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Chamamos a atenção das firmas interessadas na Tomada de Preços nº 026/92-CPL/PRES-MAT., para aquisição de Saco Plástico para acondicionamento de lixo, com 100 litros de capacidade, espessura de 12 microns e cor verde.

ONDE SE LÊ: Brasília-DF, 03 de maio de 1992
LEIA-SE: Brasília-DF, 03 de junho de 1992

DATA DE ABERTURA

ONDE SE LÊ: 22.06.92
LEIA-SE: 26.06.92

Permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília, 22 de junho de 1992

FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Tomada de Preços abaixo, que será realizada na Sala de Licitação, no Edifício-sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília - Distrito Federal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/92-CPL/PRES-MAT.

— Para aquisição de Mantas não tecidas de poliéster, para aplicação em absorção acústica com 6mm de espessura, tipo OP - 60 - (BIDIM ou similar), medindo 2,15mm de largura por 100,00m de comprimento, auto extingüível.

DATA DA ABERTURA: 08.07.92

HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 22 de junho de 1992

FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

**KERNEL INFORMÁTICA LTDA.
COMUNICADO**

KERNEL INFORMÁTICA LTDA., CGC 02.596.310/0001-46, ICMS 07.098407.7, ISS 06.7429-0, COM SEDE NO SAAN QUADRA 03, nº 400, BRASÍLIA/DF, COMUNICA O EXTRAVIO DOS SEGUINTE LIVROS FISCAIS:

- REGISTRO DE ENTRADAS Nº 001
- REGISTRO DE SAÍDAS Nº 001
- REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS Nº 001
- REGISTRO DE APURAÇÃO DO IPI Nº 001

OS LIVROS ACIMA CITADOS REFEREM-SE À ESCRITURAÇÃO FISCAL DO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 1986 (FUNDAÇÃO DA EMPRESA) ATÉ DEZEMBRO DE 1991.

(DAR-Cr\$ 20.625,00)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO DF-SINSAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os associados do SINDSAÚDE-DF a participarem de Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 25 de junho de 1992, às 16 horas em primeira convocação e às 17 horas em segunda convocação, no Auditório do Sindicato, sito no SDS, Ed. Venâncio III, 511, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) estruturação do Sindsaúde-DF;
- b) discussão e encaminhamentos sobre a campanha salarial extraordinária;
- c) outros assuntos.

Brasília, 19 de junho de 1992

ARLETE A. SAMPAIO
Sec. de Administração

(DAR Cr\$ 28.125,00)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF
SEMATEC / DF

AVISO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, convida a todos os interessados para a audiência pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA para a Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU 1 - (RA-II).

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de agosto de 1992

HORÁRIO: 14:30 horas

DATA:

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para a consulta, até a data de realização da audiência pública, nesta Secretaria, localizada no SRTVS - QUADRA 701, Bloco 01, Lote 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar (Sala 609 - Centro de Documentação), no horário das 14:30 hs. às 18:30 hs.


WASHINGTON NOVAES
Secretário do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
SEMATEC / DF

AVISO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, convida a todos os interessados para a audiência pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA para os SETORES HABITACIONAIS RECANTO DAS EMAS (8 ZOR 1), CATETINHO (8 ZOR 1) e IPÊ (8 ZOR 1) - RA-VIII:

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de julho de 1992

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Auditório da TERRACAP

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para consulta, até a data de realização da audiência pública, nesta Secretaria, localizada no SRTVS - Quadra 701, Bloco 01, Lote 01 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar (Sala 609 - Centro de Documentação), no horário das 14:30 hs. às 18:30 hs.


WASHINGTON NOVAES
Secretário do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
SEMATEC / DF

AVISO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA para a Expansão Urbana da Cidade Satélite de Planaltina (RA-VI) está adiada consoante discriminado abaixo:

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 de julho de 1992

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Auditório da TERRACAP

Informo, ainda, que o EPIA/RIMA continua à disposição do público para consulta, até a data da realização da Audiência Pública, nesta Secretaria, localizada no SRTVS - Quadra 701, Bloco 01, Lote 01 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar (Sala 609 - Centro de Documentação), no horário das 14:30 hs. às 18:30 hs.


WASHINGTON NOVAES
Secretário do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia/SEMATEC

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/92

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, torna público que fará realizar no Auditório do Edifício-sede, sito no SGAS – Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, Brasília-DF, a Tomada de Preços nº 003/92 para a contratação de serviços de vigilância. Recebimento e abertura das propostas dia 08 de julho de 1992, às 10:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima, onde poderá ser obtido no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

A Comissão de Licitação

(Dias 22, 23 e 24)

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 92.00027.01

OBJETO: Aquisição de Interfaces de Comunicação Padrão IRMA II

DATA/HORA RECEBIMENTO DOCUMENTO P/CADASTRO ATÉ: 30.06.92 às 18:00 horas

DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTA: 06.07.92 às 10:00 horas

LOCAL: SGAN QUADRA 601 Módulo “G” – SETOR DE SUPRIMENTO – SESUP/DIREL – Brasília-DF.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

Comissão de Licitação
CLAMBS/FIBRA

(Dias 22, 23 e 24)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Edital Nº 102 /92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos editais nº 013/92-IDR, 014/92-IDR e 015/92-IDR, publicados no DODF nº 029 de 11 de fevereiro de 1992, convoca os candidatos habilitados na fase 1 Etapa I do Concurso Público para o cargo de Assessor Técnico da Câmara Legislativa do Distrito Federal para a Prova Objetiva – Fase 2 – Etapa I, a realizar-se conforme discriminação abaixo:

Data.....: 28 de junho de 1992
Abertura do portão.....: 13 h e 30min.
Início da prova.....: 14 horas

CATEGORIAS FUNCIONAIS

LOCAIS

- Administrador Centro Educacional Setor Oeste
- Contador Av. W 5 Sul – Q. 912
Brasília – DF

- Analista de Sistemas Escola Normal de Brasília
- Advogado Av. W 5 Sul – Q. 907
- Médico Brasília – DF
- Médico Sanitarista
- Médico do Trabalho
- Enfermeiro
- Assistente Social

- Pedagogo Centro Educacional CASEB
- Psicólogo Av. W 5 Sul – Q. 909
- Sociólogo Brasília – DF
- Rev. Taquígrafo
- Rev. Texto

- Bibliotecário
- Economista
- Técnico de Comunicação Social (Rel. Públicas)
- Técnico de Comunicação Social (Jornalista)
- Estatístico

Centro Educacional GISNO
SGAN Q. 907 Bl. A
Brasília – DF

- Arquiteto
- Engenheiro Civil
- Engenheiro Eletricista
- Engenheiro de transporte
- Engenheiro Agrônomo
- Arquivista

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IDR
SGO – Área Especial nº 01
Brasília – DF

OBS.: a) O Candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30(trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do cartão de inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e de caneta esferográfica, tonalidade azul forte.

b) Após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

c) Não haverá segunda chamada para esta prova.

d) É proibido o acesso de qualquer pessoa estranha ao concurso, nos locais de realização da prova.

IMPORTANTE:

É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO comparecimento ao local e horário determinados neste Edital, para a realização da prova específica a cada uma das categorias.

Brasília, 22 de junho de 1992.

Elizabet Garcia Campos
p/ ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente / IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE BÁSICO
EM SERVIÇOS SOCIAIS – FSS/DF
CURSO DE FORMAÇÃO – ETAPA II

EDITAL Nº 107 /92 – IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista os Editais de nºs. 159/91-IDR e 080/92-IDR publicados, respectivamente, nos DODFs de nºs. 166, de 26/08/91 e 101, de 22/05/92 torna público que ficam excluídos por não terem atingido o percentual de 80% (oitenta por cento) de frequência no Curso de Formação – ETAPA II, do Concurso Público para o Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais – FSS/DF, os candidatos abaixo relacionados:

ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE
SERVIÇOS GERAIS	I
Nome	Inscrição
ANDRÉ ALVES FILHO	6448
ANTÔNIO DE DEUS SALES	8724
APRÍGIO CRISÓSTOMO BORGES	13675
EURÍPEDES BERNARDES DA SILVA	19118
FONTENELLE DOS PASSOS	10453
JOÃO NUNES TEIXEIRA	25732
JOSÉ TADEU SIQUEIRA DA SILVA	4917
MÁRCIA ANITA DE CARVALHO	2495
MARIA JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE	19024
MARIA DOS REMÉDIOS R. DA SILVA	16103
MÁRIO DA SILVA ROCHA	4028

Brasília, 19 de junho de 1992

Elizabet Garcia Campos
ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente – IDR